



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-001 CMAF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 CMAF

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**Até dia 03/02/2025 às
10:00h (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO PARA ENVIÓ DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Câmara Municipal de Abel
Figueiredo localizado na Rua
Castelo Branco, nº 142,
Centro, Abel Figueiredo-PA

A Câmara Municipal de Abel Figueiredo - PA, com sede na Rua Castelo Branco, nº 42, Centro, Abel Figueiredo-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.139.690/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO- PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Anexo

III - Modelo de Declarações

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO- PA.

1.2. Compõe este edital Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO

I TERMO DE REFERENCIA

II MODELO DE PROPOSTA.

III MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: CMAF

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Subelemento: 33.90.30.01 e 33.90.30.07

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 8.631,00 (oito mil seiscentos e trinta e um reais).**

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de **03 (três) dias úteis**, iniciando-se às 08:00h do dia **29/01/2025** e encerrando-se às 10:00h do dia **03/02/2025**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

4.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas e documentação, exclusivamente, para Câmara Municipal de Abel Figueiredo localizado na Rua Castelo Branco, nº 142, Centro, Abel Figueiredo-PA referência ao número do processo de

4.2.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: 03/02/2025 às 10:00h.

4.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO POR ITEM**

4.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.5. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

4.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

4.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item no endereço acima mencionado

4.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço supracitado

4.9. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento

4.10. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, nota de empenho de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021.

4.11. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no TCM-PA, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Abel Figueiredo-P, seu extrato será divulgado no diário do município.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.1. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

8.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência

8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO- PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1.	RECARGA DE GÁS GLP 13KG: Especificação: gás de cozinha composto de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg em conformidade com a portaria nº 47 de 24/03/99 -ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
2.	RECARGA DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS : Especificação: água mineral natural sem gás, material de	GALÃO	300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

	embalagem plástico, tipo retornável garrafão de 20 litros.				
--	--	--	--	--	--

- 1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, I da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 007/2025
- 1.2.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a concepção de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades desta casa voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Nesse contexto, as atividades exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e com a estrutura mínima para tanto, surgindo assim a necessidade de aquisição dos produtos específicos que são essenciais para manutenção dessas atividades.

A aquisição destes produtos visa atender as atividades e precípuas desta casa Legislativa considerando ser a casa do povo, onde recebe visitas diariamente de pessoas em busca de atendimento, e também realiza evento de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honrarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. A despesa está prevista no orçamento da casa, com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

Considerando ainda as ações e demandas da Câmara Municipal de Abel Figueiredo e desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades fins, faz-se a justa contratação de empresa para fornecimento do objeto em tela.

2.FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1.** As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Abel Figueiredo localizado na Rua Castelo Branco, nº 142, Centro, Abel Figueiredo-PA até a data e horário limite fixado no aviso de dispensa de licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

2.2. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, podendo ser apresentados em partes assim como preconiza o artigo 70, inciso III da lei 14.133/21

2.3. Para fins de habilitação, deverá o empresa comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.4. Conforme previsão no art. 70, III, da Lei 14.133/2021, a documentação referida no Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio Termo de Referência - Contratação Direta - Compras 0146306 SEI 050808136.000339/2024-66 / pg. 8 ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Abel Figueiredo-PA, situada na Rua Castelo Branco nº 42, Centro, Abel Figueiredo-PA, no horário de expediente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

3.2. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de serviços, podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos na Lei 14.133/2021

3.3. A licitante iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após expedição da autorização de serviços pela Câmara Municipal de Abel Figueiredo – PA.

4. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. A execução das entregas provenientes desta licitação será realizada, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.

4.2. É de total responsabilidade da empresa a execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Abel Figueiredo - PA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.3.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo procedimento.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e quaisquer serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

6.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do fornecimento.
- 8.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;
- 8.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;
- 8.6.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do mesmo.

9. DO REAJUSTE

- 9.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

9.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.631,00 (oito mil seiscentos e trinta e um reais).**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
CÂMARA MUNICIPAL	2.001 Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 Material de consumo	3.3.90.30.04 Gás engarrafado 3.3.90.30.07 Gêneros alimentícios

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

Abel Figueiredo, em 27 de Janeiro de 2025

YASMIN OLIVEIRA COSTA
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 000030

Maiara Dias Aguiar
Integrante Administrativo
Matrícula nº 000032

ANEXO II

ANEXO III DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que
exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário
menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,dede 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

PROPONENTE:

..... END

EREÇO:

..... C

NPJ/MF:

..... FONE: (0xx))

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Câmara Municipal de Abel Figueiredo- PA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2025

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Empresa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUEL XAVIER DA SILVA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO**

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Abel

Figueiredo-PA

Dispensa de Licitação nº _____/____

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de
Dispensa de Licitação nº ____/2024-CMMC, DECLARA, sob as
penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor
público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão,
(art. 6º da Lei 14.133/21).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa (nome e número da identidade)